

PREGÃO ELETRÔNICO AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2015

(Processo Administrativo n.° 01580.007993/2015-14)

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, n.º 35 — Centro, mediante o PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 115, de 11 de junho de 2015, publicada no D.O.U. em 12/06/2015, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por item, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/10/2015 Horário: 11:00hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos para utilização no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema **ANCINE** situado à Av. Graça Aranha, n.º 35, Centro, no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao **LICITANTE** a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **ANCINE** para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20203/203003 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Fonte: **0100**



Programa de Trabalho: 13.122.2107.2000.0001

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

PI: 5CNM0160001

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - **4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.2.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio.
- **4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.



- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **4.5.** Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **4.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.5.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.5.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1.** O **LICITANTE** deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **5.3.** O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.4.** Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.6.** O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.6.1.** Valor unitário e valor total do item;
 - **5.6.2.** Marca;
 - **5.6.3.** Fabricante;



- **5.6.4.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- **5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE VENCENDORA**.
- **5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.
 - **6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **6.6.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- **6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.
- **6.10.** No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- **6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **PREGOEIRO** aos participantes.
- **6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.13.** Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.14.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - **6.14.1.** Produzidos no País;
 - **6.14.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **6.14.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **6.15.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os **LICITANTES** serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme **Anexo II PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS** deste Edital.
- **7.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- **7.3.** O **PREGOEIRO** poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.3.1.1.** O prazo estabelecido pelo **PREGOEIRO** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.
- **7.4.** Os licitantes deverão ofertar, quando aplicável, produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa da SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1º.
- **7.5.** Para os itens 3, 4, 10 e 13 do Pregão (tabela do item 3 do anexo I e tabelas dos anexos II e III), para fins de aceitação das propostas, será necessária ainda a comprovação de que o fabricante dos produtos ofertados está cadastrado e em situação regular perante ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, do IBAMA, conforme as disposições da Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009. A comprovação poderá ser feita por meio de consulta direta ao site do IBAMA ou, caso esta não esteja disponível, por meio da apresentação de Certificado de Regularidade do Fabricante pela licitante vencedora.
- **7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.7.** Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.8.** O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.8.1.** Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.
 - **7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.



8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **8.1.1.** SICAF;
 - **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.2.** O **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.
 - **8.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) **LICITANTE**(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
 - **8.2.2.** Caso o **PREGOEIRO** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o **LICITANTE** será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- **8.3.** Os **LICITANTES** que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **8.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.4.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **8.4.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **8.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);
- **8.5.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- **8.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - **8.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - **8.6.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico da **LICITANTE**.
- **8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos **LICITANTES**, via fac-símile (fax) número (21) 3037-6378, ou via e-mail rodrigo.leite@ancine.gov.br, leandro.silva@ancine.gov.br, rafael.franco@ancine.gov.br, com cópia para valmir.almeida@ancine.gov.br, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia



reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

- **8.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.8.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o **LICITANTE** será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - **8.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- **8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.10.** Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do **LICITANTE** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal;
 - **9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do **LICITANTE** vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o **LICITANTE** vencedor.

10. DOS RECURSOS



- **10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **10.2.1.** Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **10.2.2.** A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor, por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

- **12.1.** Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação reger-se-á pelo critério de recebimento dos materiais, estabelecido para ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- **12.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela **CONTRATANTE**, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



- **12.2.1.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **12.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **12.4.** Antes da assinatura da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - **12.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **14.2.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e na quantidade total estabelecida para o fornecimento.
- **14.3.** Os materiais recebidos serão objeto de inspeção pela ANCINE, e consistirá nas seguintes fases:
 - a) ACEITE PROVISÓRIO, no ato do recebimento; e
 - **b)** Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial da **CONTRATADA**;



- c) Verificação do funcionamento dos materiais fornecidos, e demais testes pertinentes para aferição da qualidade;
- **d) ACEITE DEFINITIVO**, após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** depois do aceite provisório.
- **14.4.** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**.
- **14.5.** Caso a substituição não ocorra em **até 5 (cinco) dias úteis**, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do **CONTRATADA**.
- **14.6.** Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.
- **14.7.** O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **14.8.** As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRANTE** são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 8 e 9 do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelA **CONTRATADA**.
- **16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie



as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

- **16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.6.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- **16.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **16.9.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **16.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **16.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.
- **16.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **16.12.1.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **16.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = Valor a parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

I = (TX) I = (TX/100) I = 0,00016438

TX = percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:
 - **17.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **17.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **17.1.5.** Não mantiver a proposta;
 - **17.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - **17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- **17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **17.3.** O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **17.3.1.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**;
 - **17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.



- **17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- **17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 14 do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **18.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rodrigo.leite@ancine.gov.br,leandro.silva@ancine.gov.br, rafael.franco@ancine.gov.br, com cópia para valmir.almeida@ancine.gov.br, pelo fax (21)3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Graça Aranha, n.º 35 Térreo Protocolo Geral Centro Rio de Janeiro/RJ CEP:20.030-002.
- **18.3.** Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.
- **19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- **19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.5.** Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-seá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio desta entidade, a saber, www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Graça Aranha, n.º 35 Térreo Protocolo Geral Centro Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.030-002, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1. ANEXO I Termo de Referência
 - **19.10.2.** ANEXO II Planilha de Estimativa de Custos:
 - 19.10.3. ANEXO III Planilha de Preços;
 - **19.10.4.** ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ANCINE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos para utilização no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Considerando a necessidade de aquisição de aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos para disponibilização imediata às Unidades Organizacionais da ANCINE, a fim de aperfeiçoar suas capacidades operacionais visando ao cumprimento de suas atribuições institucionais, tendo em vista a indisponibilidade dos bens de natureza permanente pleiteados, em estado ocioso, no acervo patrimonial da Agência. Considerando, ainda, os itens cancelados e/ou desertos quando da realização do Pregão Eletrônico n.º 41/2014, justifica-se a aquisição dos itens abaixo relacionados:
 - **2.1.1. Porta Cartazes** serão utilizados como suportes para cartazes de filmes para diversas áreas da ANCINE proporcionando maior visibilidade e difusão da produção cinematográfica nacional no Escritório Central da Agência;
 - **2.1.2. Projetor Multimídia** para suprir as salas de reuniões do Escritório Central do Rio de Janeiro;
 - **2.1.3. Cavalete Flip Chart** visando atender às necessidades de trabalho da Gerência de Tecnologia da Informação;
 - **2.1.4. Quadro de Aviso de Cortiça** para suprir a necessidade de local apropriado para fixação de papéis no âmbito da Coordenação de Monitoramento de Televisão Aberta e Paga;
 - **2.1.5. Conjunto Home Theater** para análise e seleção de material audiovisual pela Superintendência de Desenvolvimento Econômico;
 - **2.1.6. Desumidificador de Papel** para aquecimento uniforme de papel tipo A4 a ser utilizado em impressora do Gabinete do Titular da Diretoria Colegiada, evitando o amarelamento do papel, deixando-o perfeitamente seco e pronto para uso;
 - **2.1.7. DVDs Blu-Ray Player** para exibição de Produções Audiovisuais e Cinematográficas nas dependências da ANCINE;
 - **2.1.8. Fornos de Microondas** para utilização dos servidores lotados no Escritório Regional de São Paulo, em substituição aos antigos, que estão fora de operação;
 - **2.1.9. Máquina Fotográfica** para utilização em salas de cinemas e ambientes de baixa luminosidade, visando elaboração de relatórios de inspeção;



- **2.1.10. Quadro Branco** para suporte a reuniões e apresentação de projetos desempenhados pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, bem como pela Gerência de Tecnologia da Informação;
- **2.1.11. Suportes para Televisores e para DVDs Blu-Ray Player** para instalação segura desses equipamentos nas dependências da ANCINE;
- **2.1.12. Lousa em Vidro Temperado Branco** para suporte a reuniões e apresentação de projetos desempenhados pela Superintendência de Acompanhamento de Mercado.

3. DAS CARACTERÍSTICAS E DO QUANTITATIVO

Apresentamos as características e o quantitativo dos materiais, a serem fornecidos, de acordo com o quadro a seguir:

Item	Descrição	Qtde	ALOCAÇÃO
1	PORTA CARTAZES ► Modelo JAFFIX ou similar; ► Estrutura em Alumínio (CD 328 e 329); ► Molduras especiais em alumínio anodizado (perfilado provido de articulação elástica capaz de segurar elementos laminares como cartazes) na cor natural, fosco; ► Fundo em poliestireno, cor preta, de aproximadamente 1mm; ► Placa em plástico transparente, 1mm, frontal, para proteção dos cartazes; ► Cantoneiras arredondadas em ABS injetadas e cromadas; ► Abertura frontal para troca de cartazes; e ► Dimensões: 102 x 76 cm.	4	GAD/CDA
2	PROJETOR MULTIMÍDIA ► Teto e Mesa; ► Sistema 3LCD; ► 3500 Lumens; ► Resolução 1024 X 768 XGA; ► Resolução Suportada VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA+/SXGA / SXGA+; ► Contraste Mínimo de 10.000:1; e ► Entrada HDMI, Computador, Video Composto, RCA(Amarelo).	19	GTI SFO SUE DIR-PRES DIR-RA SRE SFI
3	CAVALETE PARA BLOCO FLIP CHART EM MADEIRA ▶ Dimensões de aproximadamente 90x60cm; ▶ Altura ajustável de 1,80m; ▶ Fabricado em madeira maciça e pés com apoio; ▶ Moldura em madeira maciça, ferragens especiais niqueladas e suporte para apoio de tela em madeira; ▶ Chapa de Duratex.	01	GTI



4	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA ► Dimensões: 100x80 cm; ► Moldura de madeira envernizada; ► Chapa de fibra PO tríplex.	01	SAM/CTV
5	CONJUNTO HOME THEATER COM APARELHO DE REPRODUÇÃO BLU RAY PLAYER ► Modelo LG ou similar; ► Número de canais: 5.1; ► Com duas caixas de som frontais, uma central, duas traseiras e um subwoofer; ► Potência Total RMS: 1200 W ou superior; ► Potência Subwoofer RMS: 230 W ou superior; ► Potência caixas frontais e traseiras: 194 W x 4 ou superior; ► Potência caixa central RMS: 194 W ou superior; ► Conexões de áudio: Entrada de áudio Digital (óptica); ► Áudios suportados: Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby True HD, DTS (HD HRA & Master Áudio); ► Com reprodutor de áudio e vídeo com suporte para: Blu-Ray, DVD, CD, DVD+RW, BD-R, BD-RE, DVD-RW e DVD; ► Conexões de vídeo: 1 Saída HDMI, 2 Entradas HDMI, Entrada LAN (Rede), Entrada WLAN -Rede sem fio(antena interna).	01	SDE/Sala de reunião
6	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL EM AÇO PARA ATÉ 700 FOLHAS TAMANHO A4 ▶ Confecção em Aço SAE 1010, com tratamento decapante/fosfatizante garantindo assim maior durabilidade e resistência; ▶ Sistema de aquecimento através de resistor de fio níquelcromo para aquecimento uniforme e uma temperatura aproximada de 43°C, evitando-se o amarelamento do papel, deixando-o perfeitamente seco e pronto para uso após 60 minutos de abastecimento aproximadamente; ▶ Acabamento em Pintura em pó (eletrostática) curada em estufada a uma temperatura de 200°C; ▶ Voltagem: Bivolt.	6	Diretoria II (VZ) e outros
7	DVD BLU-RAY PLAYER 3D, ENTRADA USB E SAÍDA HDMI ▶ Resolução de Leitor Blu-Ray HD; ▶ Compatibilidade com HD-DVD; ▶ Sistema de Reprodução de Discos: NTSC, PAL-M; ▶ Mídias compatíveis: AVCHD, BD, BD R / BD RE, CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD-R/-RW, SVCD, VCD; ▶ Áudio Formatos compatíveis: AAC, MKA, MP3, WMA. ▶ Imagem: GIF, JPEG, JPG. VÍDEO: ASF, AVI, DIVX, FLV, M2TS, MKV, MOV, MP4, MPEG, MPG, WMV; ▶ Tensão/Voltagem: Bivolt; ▶ Controle Remoto, acompanhado de Pilhas AAA.	10	GDP Diretoria II (VZ) Diretoria III (RA) SFO SDE ACO GAD/CDA GAD/CLP SEF
8	FORNO DE MICROONDAS ➤ Aparelho de bancada; ➤ Com timer; ➤ Capacidade 25 litros ou superior; ➤ Potência 800W ou superior; ➤ Bivolt ou 110v; ➤ Classificação Energética: A (mais eficiente).	03	Escritório Regional de São Paulo e Rio de janeiro



9	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL ► 16 megapixels de resolução ou superior; ► Estabilizador Óptico; ► Display TFT LCD de mínimo 3" ► Zoom Óptico de 16x ou superior; ► Cartão de Memória de 8GB ou superior; ► Profundidade máxima de 5 cm e peso máximo 300g.	02	SFO/CPC GAD/CLP
10	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ► Medidas: 100cm x 150cm (A x L); ► Composição da Chapa do quadro: fibra de madeira 3mm, revestida com pintura na cor branca vitrificada brilhante; ► Composição da Moldura J alumínio anodizado natural frizado, 13mm frente X 12mm espessura; ► Suporte para apagador em alumínio 25cm; ► Ganchos para fixação na parede; ► Permite instalação na posição horizontal e vertical; ► Não absorve tinta de marcadores especiais.	03	GPO GTI
11	SUPORTE DE PAREDE PARA TV LED DE 32" A 55" MAIS SUPORTE DE PAREDE PARA DVD BLU-RAY PLAYER ► Tipo de Suporte: Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior; ► Tipo de Material: Aço Carbono; ► Carga Máxima: até 55 kg; ► Furação Compatível: VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300 x 200, 300x300 max. 400x100mm; ► Hastes extensoras; ► Parafusos (M4, M6 e M8) e buchas; ► Canaleta prata de Alumínio e vidro temperado; ► Dimensão do Produto (L x A x P): 30x30x8-25 cm; ► Distância mínima da parede: 8 cm; ► Distância máxima da parede: 25 cm; ► Permite Inclinação Até: 15°; ► Permite Rotação até: 180°; ► Suporte para DVD/BLU-RAY, suporta um aparelho, possui uma prateleira de vidro temperado 5 mm; ► Canaleta passa fios de 3,2cm x 9,8cm de altura; ► Acompanha uma prateleira de vidro temperado 5 mm com regulagem de altura; ► Prateleira de 400x300x5mm; ► Prateleira presa por parafuso para evitar queda ► Manual de Instruções; ► Acompanha kit de parafusos para instalação.	01	CLP
12	SUPORTE DE TETO PARA TV LED DE 37" A 55" MAIS SUPORTE DE PAREDE PARA DVD BLU-RAY PLAYER ▶ Permite inclinação e rotação e até 5 movimentos; ▶ Suporte para DVD não é acoplado ao suporte de teto, e sim instalado na parede; ▶ Tipo de Suporte: Suporte de teto para visão lateral e superior; ▶ Tipo de Material: Aço Carbono; ▶ Carga Máxima: até 55 kg; ▶ Tipo de Pintura: Eletrostática a pó; ▶ Furação Compatível: Furação VESA: 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400, 600x400, máx. 800x400mm;	01	Diretoria III (RSA)



	 ► Manual de Instruções; ► kit de parafusos (M5, M6, M8) e buchas; ► Dimensão do Produto (L x A x P): 82x120x13cm; ► Distância mínima do teto: 80 cm; ► Distância máxima do teto: 130 cm; ► Dimensão do Permite Inclinação Até: 15° Permite Rotação até: 360° 3 articulações e ajuste de altura. 		
13	LOUSA DE VIDRO BRANCO ➤ Vidro Temperado; ➤ Dimensões: 160 x 230 cm; ➤ Todos os acessórios necessários para instalação e utilização imediata dos painéis (caneta, apagador, suporte de apagador, prolongadores em alumínio, parafusos e buchas).	1	SAM

- **3.1.** Os licitantes deverão ofertar, quando aplicável, produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa da SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1º.
- **3.2.** Para os itens 3, 4, 10 e 13, para fins de aceitação das propostas, será necessária ainda a comprovação de que o fabricante dos produtos ofertados está cadastrado e em situação regular perante ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, do IBAMA, conforme as disposições da Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009. A comprovação poderá ser feita por meio de consulta direta ao site do IBAMA ou, caso esta não esteja disponível, por meio da apresentação de Certificado de Regularidade do Fabricante pela licitante vencedora.

4. DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA

4.1. O custo estimado para a presente aquisição perfaz o total de **R\$ 58.043,87** (cinquenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha de custo, vide ANEXO II.

5. DA GARANTIA

5.1. Os materiais fornecidos, objeto deste termo de referência, deverão ter a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contagem do prazo de garantia a partir do Aceite Definitivo, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais em **até 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, que será entregue, preferencialmente, por meio eletrônico (*e-mail*), ou serviço de postagem.

7. DO LOCAL PARA ENTREGA



7.1. Os materiais, especificados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Avenida Graça Aranha, n.º 35 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - **8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **8.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **8.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **9.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - **9.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);
 - **9.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; no prazo máximo de



- **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- **9.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- **9.1.8.** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento autorizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- **9.1.9.** Comunicar à **CONTRATANTE**, de forma detalhada, todo e qualquer incidente que ocorra no curso da execução contratual;
- **9.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE;
- **9.1.11.** Responder por quaisquer danos causados diretamente à ANCINE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- **9.1.12.** Informar na Nota Fiscal/Fatura, o valor do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do §6º do Art. 2º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **9.1.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito)** horas:
- **9.1.14.** Apresentar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, quando Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o Art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, uma via da declaração prevista no Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, para não retenção na fonte do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, consubstanciada no inciso XI do art. 4º da referida instrução normativa; e
- **9.1.15.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete na entrega.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO RECEBIMENTO

- **11.1.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e na quantidade total estabelecida para o fornecimento.
- **11.2.** Os materiais recebidos serão objeto de inspeção pela **ANCINE**, e consistirá nas seguintes fases:
 - a) ACEITE PROVISÓRIO, no ato do recebimento; e
 - b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial do CONTRATADA;
 - **c)** Verificação do funcionamento dos materiais fornecidos, e demais testes pertinentes para aferição da qualidade;
 - d) ACEITE DEFINITIVO, após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis depois do aceite provisório.
- **11.3.** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**.
- **11.4.** Caso a substituição não ocorra em **até 5 (cinco) dias úteis**, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.
- **11.5.** Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do material **no prazo máximo de até 10 (dez) dias,** contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA.**
- **12.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.



- **12.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA** no SICAF.
- **12.4.** A Nota Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, já deduzidos os tributos, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os tributos devidos.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.7**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e
- **12.8.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **12.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = Valor a parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

I = (TX) I = (
$$TX/100$$
) I = 0,00016438
365 TX = percentual da taxa anual = 6%

12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- **12.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **12.12.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **12.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF, e
- **12.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.
- **12.15.** A critério da **ANCINE**, poderão ser utilizados o pagamento devido para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e
- **13.2.** As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus Superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1**. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
 - **14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - **14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



- **14.1.5.** Cometer fraude fiscal:
- **14.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **14.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - **14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - **14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
 - **14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de **até cinco anos**;
 - **14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- **14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
 - **14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- **14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretaria de Gestão Interna.

Rio de Janeiro,.....de 2015



A N E X O II PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ltem	Descrição Q	Qtd	Médias	
item	Descrição	Qiu	Unit	Total
1	Porta Cartazes	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
2	Projetor Multimídia	19	R\$ 2.324,41	R\$ 44.163,79
3	Cavalete para Bloco Flip Chart em Madeira	1	R\$ 79,30	R\$ 79,30
4	Quadro de Avisos de Cortiça	1	R\$ 107,64	R\$ 107,64
5	Conjunto Home Theater com Aparelho de Reprodução Blu-Ray Player	1	R\$ 1.770,17	R\$ 1.770,17
6	Desumidificador de Papel em Aço para Até 700 Folhas Tamanho A4	6	R\$ 189,49	R\$ 1.136,94
7	DVD Blu-Ray Player 3D, Entrada USB e Saída HDMI	10	R\$ 435,67	R\$ 4.356,70
8	Forno de Microondas com timer, aparelho de bancada, 25 L ou superior, 800W ou superior ; Bivolt ou 110 ; Classificação Energética A	3	R\$ 405,67	R\$ 1.217,01
9	Máquina Fotográfica Digital	2	R\$ 491,83	R\$ 983,66
10	Quadro Branco com Moldura em Alumínio	3	R\$ 133,10	R\$ 399,30
11	Suporte de Parede Para TV LED de 32" a 55" Mais Suporte de Parede Para DVD Blu-Ray Player	1	R\$ 408,13	R\$ 408,13
12	Suporte de Teto Para TV LED de 37" a 55" Mais Suporte de Parede para DVD Blu-Ray Player	1	R\$ 362,63	R\$ 362,63
13	Lousa de Vidro Branco	1	R\$ 1.258,60	R\$ 1.258,60
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 58.	043,87



A N E X O III PLANILHA DE PREÇOS

ltem	Descrição	Qtd	Mé	dias
- Item	Bestrição	Qtu	Unit	Total
1	Porta Cartazes	4		
2	Projetor Multimídia	19		
3	Cavalete para Bloco Flip Chart em Madeira	1		
4	Quadro de Avisos de Cortiça	1		
5	Conjunto Home Theater com Aparelho de Reprodução Blu-Ray Player	1		
6	Desumidificador de Papel em Aço para Até 700 Folhas Tamanho A4	6		
7	DVD Blu-Ray Player 3D, Entrada USB e Saída HDMI	10		
8	Forno de Microondas com timer, aparelho de bancada, 25 L ou superior, 800W ou superior ; Bivolt ou 110 ; Classificação Energética A	3		
9	Máquina Fotográfica Digital	2		
10	Quadro Branco com Moldura em Alumínio	3		
11	Suporte de Parede Para TV LED de 32" a 55" Mais Suporte de Parede Para DVD Blu-Ray Player	1		
12	Suporte de Teto Para TV LED de 37" a 55" Mais Suporte de Parede para DVD Blu-Ray Player	1		
13	Lousa de Vidro Branco	1		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				



A N E X O IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado do LICITANTE)
Rio de Janeiro,dede 2015.
A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE
Att.: PREGOEIRO Av. Graça Aranha, n.º 35 – Centro
Rio de Janeiro - RJ
Ref.: Pregão n.º 028/2015-ANCINE
Prezados Senhores,
Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2015, que tem por objeto a aquisição aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, conforme especificações, condições e quantidades contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, declarando expressamente, que: a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que acompanha o Edital desta licitação; b) Comunicaremos a ANCINE a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma; c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação; d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não
seja aceita pela ANCINE , seja qual for o motivo; e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data
estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação
não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da
ANCINE, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
f) O valor global desta Proposta é de R\$
g) O pagamento deverá ser creditado à Conta-Corrente n.º,Agência, Banco;
h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é, que
representará a empresa, é o(a) Sr.(a), CPF n.º

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome: Cargo: